

Diário Oficial

Atos do Município de Tibagi – Paraná | Criado pela Lei 2499/2013 | Distribuição Gratuita



DECRETO N° 565/2019

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com art. 66 da Lei Orgânica do Município, combinado com a lei municipal n° 1926 de 02 de novembro de 2004,

DECRETA:

Art. 1º Fica assim composto o Conselho Municipal da Mulher:

a) do Poder Executivo Municipal:

Representante da Secretaria de Educação e Cultura; Titular **Sra. Lucia Campos** e suplente **Sra. Angela Laurino Carvalho**;
Representante da Secretaria de Saúde; Titular **Sra. Josiane dos Santos Machado** e suplente **Sra. Clariane Machado Góis**;
Representante da Secretaria de Assistência Social; Titular **Sra. Bianca Gonçalves Carneiro** e suplente **Sra. Maria Rosalina Moura e Silva**;
Representante da Secretaria de Esportes; Titular **Sra. Isabela de Cassia Petroski** e suplente **Sra. Aline Alves de Melo**;
Representante dos Conselhos Municipais **Neuza Maria Pupo Martins**;

b) do Poder Legislativo Municipal:

Titular **Sra. Vereadora Cecília Nanuzi Pavesi** e suplente **Sra. vereadora Helen Cristina Pereira**;

c) de Organizações representativas da Sociedade Civil, ligadas à área:

Representante das Instituições Assistenciais Titular **Dinalva Castorina Batista Pereira** e Suplente **Lucimara Machado do Prado**;
Representante dos Clubes de Mães Titular **Sara Regina da Silva** e suplente **Ivane Aparecida Barbosa**;
Representante das Mulheres Empresárias; Titular **Sra. Flávia Alves Pavesi** e Suplente **Sra. Milena de Cassia Carneiro Richter Mercer**.
Representante das Igrejas Evangélicas; Titular **Sra. Paola Pedroso Pietrochinski de Geus** e suplente **Pastora Patricia Araujo Pedrozo**;
Representante da Igreja Católica; Titular **Elizabeth Bonasso da Costa**;
Representante da Pastoral da Criança; Titular **Tonielle Beva**;
Representante das Profissionais Liberais; Titular **Dulce de Fátima Silva Gomes** e suplente **Marilda Aleixo**;
Representante indicada pelo Sindicato Rural de Tibagi; titular **Neida Hermann de Campos** e suplente **Hilda Rabbers de Geus**;
Representante das Associações de Pais e Mestres (APMF); Titular **Marilene Serenato** e suplente **Aparecida de Fátima Nogueira**
Representante das Cooperativas; Titular **Sra. Jessica Aparecida Pacheco Costa** e Suplente **Sra. Bianca Hellen Banckes Mercer**;
Representante da Melhor Idade (Associação Casa Nosso Sossego) **Suzana Aparecida Chaves**
Representante da Classe dos Professores; Titular **Sra. Cristiane Navarro** e suplente **Sra. Giselda Maria Cruz**
Representante da APAE. Titular **Sra. Rosemilda Pereira Prestes** e suplente **Sra. Fernanda Ott Moura**;

Art. 2º. A diretoria executiva do Conselho Municipal da Mulher será escolhida na primeira reunião de cada ano, composta por Presidente, Vice-presidente e Tesoureira;

Art. 3º. A Secretaria Executiva será exercida pelo servidor municipal Sr. Mauricio Chizini Barreto, responsável pelos Conselhos Municipais;

Art. 4º. O mandato de conselheiro será de dois anos a contar a data de publicação deste decreto.

Art. 5º - O exercício do mandato de conselheiro não é remunerado, mas será considerado função de relevância pública.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 07 de agosto de 2019

RILDO EMANOEL LEONARDI

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 572/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com a Lei Orgânica do Município, e considerando o contido no memorando nº 255/2019 – SEMEC,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados sob a coordenação do primeiro, para comporem o COMITÊ MUNICIPAL DE TRANSPORTE ESCOLAR:

- **CLODOALDO JOSÉ DE CASTRO** – Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; como suplente **Marcos Felipe de Paula**.
- **JEANINE MACIEL RIBAS** - Representante dos Diretores da Rede Estadual de Educação; como suplente **André Marcos Wrobel**.
- **MARLI DOS SANTOS CHAVES GARCÊZ** - Representante dos Diretores da Rede Municipal de Educação; como suplente **Idejanice Regina de Oliveira**.
- **ELISABETE MORAIS** - Representante de Pais de Alunos, como suplente **Ana Claudia de Lima Ubaldo**.

Art. 2º. Esta Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 16 de agosto de 2019.

RILDO EMANOEL LEONARDI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 573

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1.757, de 30/10/2001, que regulamenta a concessão de benefícios pelo Fundo de Previdência do Município, combinado com a Lei Municipal nº 1.392, de 07/05/1993 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais) e o Art. 3º da Emenda Constitucional 47/2005, e

Considerando o contido no processo protocolado na Gerência de Recursos Humanos, e à vista do Parecer Jurídico nº 41/2019 do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tibagi (TIBAGIPREV),

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, a partir de 05 de agosto de 2019, aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com fundamento no Art. 3º da EC 47/2005, para o servidor **LUIZ AUGUSTO CIOLA** do cargo de Tesoureiro, matrícula 52728-0, com direito à percepção de proventos de inatividade mensais na ordem de **R\$ 7. 599,20 (Sete mil, quinhentos e noventa e nove reais e vinte centavos)**, calculados de acordo com a totalidade da remuneração, com integridade e paridade, observando-se o direito aos reajustes anuais concedidos pela Municipalidade ao funcionalismo público.

Parágrafo único. A responsabilidade administrativa, contábil e jurídica do presente ato concessório de aposentadoria será do Município de Tibagi até o decurso do prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação deste Decreto, sendo que, após esse prazo, ficará a cargo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tibagi (TIBAGIPREV), possuindo efeitos jurídicos plenos após o registro junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de agosto de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em 20 de agosto de 2019

RILDO EMANOEL LEONARDI
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 1761/2019

A PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com o Art. 66 da Lei Orgânica do Município, combinado com o Art. 15 da Lei Municipal N° 1.360/92, e

CONSIDERANDO o contido no requerimento protocolado pelo servidor,

RESOLVE

Art. 1º. – Conceder adicional pelo exercício da condução de ônibus ao servidor EMIL LOPES, matrícula 9804.3, *Motorista Categoria D*, do Quadro de Pessoal Permanente, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. – O adicional será devido a partir do mês corrente, corresponderá ao acréscimo mensal de 10% (dez por cento) do valor dos vencimentos do servidor e não tem efeito cumulativo.

Art. 3º. – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 29 de abril de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, 06 de agosto de 2019

Marcus Vinicius Cioffi
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA N.º 1955/2019,
de 19 de agosto de 2019.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal, e as Leis 1.945/2005 e 1.957/2005,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de 2 (duas) de diária em favor de **Ana Paula Quadrado Rolim Berke**, de acordo com as seguintes viagens:

Saída/Retorno	Destino/Motivo	Veículo
28/08/2019 - 30/08/2019	Curitiba – Participar de Capacitação para Manejo Clínico da Tuberculose de acordo com as novas recomendações do Plano Nacional de Combate a Tuberculose	Spin AWJ - 1180

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em 19 de agosto de 2019.

MARCUS VINICIUS CIOFFI
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA N.º 1956/2019,
de 19 de agosto de 2019.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal, e as Leis 1.945/2005 e 1.957/2005,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de 2 (duas) de diária em favor de **Ana Paula S. Fernandes Burgos**, de acordo com as seguintes viagens:

Saída/Retorno	Destino/Motivo	Veículo
28/08/2019 - 30/08/2019	Curitiba – Participar de Capacitação para Manejo Clínico da Tuberculose de acordo com as novas recomendações do Plano Nacional de Combate a Tuberculose	C4 AHC - 4343

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em 19 de agosto de 2019.

MARCUS VINICIUS CIOFFI
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA N.º 1957/2019,
de 19 de agosto de 2019.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 84, parágrafo único, da Lei Municipal nº. 1392, de 7 de maio de 1993,

CONSIDERANDO o requerimento apresentado à Gerência de Recursos Humanos e Decreto 463/2019 que delega competências ao Secretário Municipal de Administração.

RESOLVE:

Conceder *Licença Especial* interrompida através da Portaria 137/2014 a JOSÉ FARIAS GONÇALVES, matrícula 55530.0, Gari, por ter completado o período aquisitivo obrigatório de (cinco) anos entre 22 de abril de 2002 e 21 de abril de 2007, com fruição de 15 de agosto de 2019 a 10 de outubro de 2019, sem prejuízo da remuneração.

PALÁCIO DO DIAMANTE, em 19 de agosto de 2019.

Marcus Vinicius Cioffi
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1958/2019,
De 20 de agosto de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal, e as Leis 1.945/2005 e 1.957/2005,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de 02 (duas) de diária em favor de **Elaine Adriana Probst**, de acordo com a seguinte viagem:

Saída/retorno	Destino/Motivo	Veículo
27/08/2019 – 29/08/2019	Curitiba – Participar de capacitação que contemplará conteúdos sobre os Sistema Nacional de Proteção de Defesa Civil, (Federal, Municipal e Estadual), sobre a formalização, estruturação e implantação da COMPDEC e sobre o planejamento municipal com vistas a redução de riscos	CRUZE PLACA: AZJ - 5476

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em **20 de agosto de 2019**.

Marcus Vinicius Cioff
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1959/2019,
De 20 de agosto de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal, e as Leis 1.945/2005 e 1.957/2005,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de 02 (duas) de diária em favor de **Fernando Antunes Ribeiro**, de acordo com a seguinte viagem:

Saída/retorno	Destino/Motivo	Veículo
27/08/2019 – 29/08/2019	Curitiba – Participar de capacitação que contemplará conteúdos sobre os Sistema Nacional de Proteção de Defesa Civil, (Federal, Municipal e Estadual), sobre a formalização, estruturação e implantação da COMPDEC e sobre o planejamento municipal com vistas a redução de riscos	CRUZE PLACA: AZJ - 5476

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em **20 de agosto de 2019**.

Marcus Vinicius Cioff
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N° 1960/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com o Art. 66 da Lei Orgânica do Município, combinado com o Art. 15 da Lei Municipal N° 1.360/92, e

CONSIDERANDO o contido no requerimento protocolado pelo servidor,

RESOLVE

Art. 1º. – Conceder adicional pelo exercício da condução de ônibus ao servidor CLODOALDO JOSÉ DE CASTRO, matrícula 56421.0, *Motorista Categoria D*, do Quadro de Pessoal Permanente, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. – O adicional será devido a partir do mês corrente, corresponderá ao acréscimo mensal de 10% (dez por cento) do valor dos vencimentos do servidor e não tem efeito cumulativo.

Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, 22 de agosto de 2019

Marcus Vinicius Cioffi
Secretário Municipal de Administração

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIBAGI**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCEDIMENTO
DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 05/2019**

Ratificamos por estes termos a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 05/2019, referente à contratação de empresa **COPEL TELECOMUNICAÇÕES S/A** - CNPJ: 04.368.865/0001-66, empresa apta à Prestação de Serviço de Comunicação Multimídia – SCM – na modalidade IP (Internet Protocol) Direto para acesso e conexão à rede de Internet, com tecnologia de fibra óptica, com velocidade mínima garantida de 25 (vinte e cinco) megabits por segundo, com conexão física e lógica aos equipamentos de informática do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tibagi, com mensalidade (com fidelização por 3 anos – 01/09/2019 a 31/08/2022) no valor de R\$ 559,92 (quinhentos e cinquenta e nove reais e noventa e dois centavos) e com **valor total de contratação no valor de R\$ 20.157,12 (vinte mil, cento e cinquenta e sete reais e doze centavos)**, observando-se a vigência de 01/09/2019 a 31/08/2022, para atender as necessidades do TIBAGI PREV, de acesso à Internet com alta qualidade e disponibilidade em banda simétrica, por meio de cabo óptico, propiciando condução de sinal adequado e eficaz para a realização dos serviços públicos, com fulcro no artigo 25 da Lei Federal 8.666/1993, no indicativo de dotação orçamentária e de acordo com parecer jurídico sobre a legalidade.

Tibagi, em 22 de agosto de 2019.

MAÍSSA ANTUNES TEIXEIRA PRESTES DE SOUZA
DIRETORA PRESIDENTE

EMANUELLE DE ALMEIDA RAVARENA
DIRETORA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA

CLEVERSON HENRIQUE MATEUSSI
DIRETOR DE PREVIDÊNCIA E ATUARIA